

OFÍCIO Nº 02/2026
Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

À
Presidência do Clube Duque de Caxias
Curitiba – PR

Assunto: Comunicação formal acerca do Termo de Intimação nº 144087 – Vigilância Sanitária – Restaurante Ledani (Piano Bar)

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

O RESTAURANTE LEDANI, estabelecido nas dependências do Piano Bar do Clube Duque de Caxias, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Sônia Bacelar, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue.

Na data de 28 de janeiro de 2026, o estabelecimento recebeu a visita da Vigilância Sanitária para fins de inspeção das instalações físicas e verificação dos procedimentos operacionais adotados na cozinha e áreas correlatas.

Posteriormente, em 05 de fevereiro de 2026, o Restaurante Ledani foi formalmente convocado para ciência e recebimento do Termo de Intimação nº 144087, cuja cópia segue anexa ao presente expediente.

A referida intimação elenca 44 (quarenta e quatro) itens que deverão ser revistos, ajustados e adequados às normas sanitárias vigentes. Dentre esses, os itens de nº 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 36 e 40, alíneas “a”, “b” e “c”, dizem respeito a intervenções de natureza estrutural e predial, envolvendo obras e adequações físicas de maior complexidade.

Cumprir salientar que tais providências inserem-se no âmbito de competência do Clube Duque de Caxias, por intermédio de seu setor de obras e manutenção, por se tratarem de modificações estruturais no imóvel e em suas instalações fixas, não competindo ao Restaurante Ledani qualquer ingerência ou execução direta sobre tais intervenções.

Dessa forma, enquanto não implementadas as adequações estruturais indicadas pela autoridade sanitária, a continuidade das atividades desenvolvidas na cozinha do Piano Bar resta substancialmente comprometida, encontrando-se em desconformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, circunstância que inviabiliza a obtenção e/ou manutenção do competente Alvará de Funcionamento.

A autoridade sanitária concedeu prazo de 30 (trinta) dias para regularização dos itens apontados, admitindo-se eventual prorrogação por igual período, de modo que o prazo máximo estimado para cumprimento das exigências se estende até 05 de abril de 2026.



Assim, não sendo implementadas as adequações estruturais necessárias até a referida data, o Restaurante Ledani se verá compelido a encerrar, de forma definitiva, as atividades gastronômicas atualmente exercidas no restaurante/lanchonete do Piano Bar, por absoluta impossibilidade jurídica e administrativa de funcionamento em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

Não obstante, e visando resguardar o bem-estar, a comodidade e o conforto dos associados, informamos que o atendimento gastronômico será regularmente prestado no restaurante do Salão Social, diariamente, no horário das 09h às 23h.

Por fim, colocamo-nos à disposição para tratativas institucionais urgentes que viabilizem a adoção das medidas necessárias dentro do prazo legalmente estabelecido, evitando-se prejuízos operacionais, administrativos e institucionais ao Clube e aos seus associados.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Sonia Bacelar
CPF 255.351.709-25
Representante Legal

Restaurante Ledani
SLAVKA LASKOWSKI ME
CNPJ 95.396.651/0001-59